

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CTA-CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO VINCULADO AO DEPARTAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Base Legal: Art. 72, Inciso VII da Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021.

A Secretaria Municipal de Saúde, verifica a necessidade de realizar a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CTA-CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO VINCULADO AO DEPARTAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, haja vista o interesse público, no entanto, se faz necessário observar se os preços praticados estão compatíveis com a realidade mercadológica.

Desta feita, para justificar se o preço cobrado está compatível com o valor de mercado, conforme já aduzido, foi analisado mediante avaliação prévia do imóvel pela Arquiteta do Setor de Engenharia do município de Capanema/PA, que emitiu parecer quanto às condições do imóvel e seu valor de mercado. Assim, foi possível comprovar a razoabilidade do valor cobrado para a Secretaria Municipal de Saúde, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatível com a realidade mercadológica. Cabe ressaltar também que o preço ajustado entre as partes é eminentemente “bruto”, ou seja, sem nenhum acréscimo adicional.

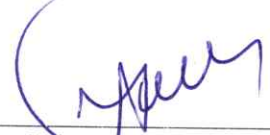
O valor total de **R\$ 18.180,00** (Dezoito Mil, Cento e Oitenta Reais), para **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CTA-CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO VINCULADO AO DEPARTAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, é condizente com o praticado no mercado.

Diante ao norte mencionado e dos fatos até agora expostos, a Secretaria Municipal de Saúde, entende que o valor e as condições apresentadas no laudo de avaliação e termo de referência, resulta da equação da condição real, respaldada na compatibilidade com valores e poder financeiro do orçamento municipal e em obediência aos requisitos e preceitos da legislação pertinente, posicionando-se pela contratação direta por meio de inexigibilidade do objeto desta justificativa, plenamente amparada pelo permissivo do art. 74, Inciso V da Lei 14.133/21.

Capanema (PA), 20 de fevereiro de 2025.


Rosemary Dourado Frota
Diretora Geral – SMS
Portaria nº 121/2025

De acordo:


Jair da Silva Neves
Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PA
Decreto nº 002/2025